

RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DE 26 de JUNHO DE 2019

Institui o Programa de Tutoria, composição e atribuições da Comissão de Tutoria no âmbito do Curso de Graduação de Enfermagem da Escola de Enfermagem da UFMG.

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando o regimento interno da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, aprovado pela Resolução no 15/2015, de 24 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, resolve:

Art.1º Instituir o Programa de Tutoria da Escola de Enfermagem da UFMG, composição e atribuições da Comissão de Tutoria - COMIT, no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem.

§ 1º Por tutoria compreende-se um processo de mediação entre professores (tutores) e estudantes (tutorandos), com a finalidade assessorar o discente em suas escolhas e no enfrentamento de dificuldades, fortalecendo-o face aos desafios que se apresentam durante sua trajetória acadêmica, na modalidade Mentoring.

§ 2º O Programa se operacionalizará por meio da participação de professores do Curso de Enfermagem como tutores e membros da COMIT, os quais devem contribuir não só para o processo de formação acadêmica, quanto para a identidade profissional do(a) estudante.

Art.2º Objetivos do Programa de Tutoria: o Programa de Tutoria da Escola de Enfermagem da UFMG foi criado em 2015 e objetiva constituir uma Rede de acolhimento com o propósito de integrar o estudante ao meio acadêmico, e contribuir para seu desenvolvimento acadêmico e profissional, bem como de sua autonomia ao longo do percurso de formação, qualificando o processo de ensino-aprendizagem.

Art.3º Da composição do quadro de Tutores: todos os docentes do Curso de Enfermagem são eletivos à atuação como tutor. A forma de adesão dos tutores será em primeira instância voluntária.

§ 1º Caso o Programa necessite de maior número de tutores para manter a relação de no máximo 10 alunos por professor, que exceda ao manifestado de forma voluntária, o Colegiado de Graduação deverá solicitar indicação de novos tutores aos Departamentos. O número de professores por Departamento será baseado no percentual de docentes que atuam no Curso de Enfermagem, em cada Departamento. O Colegiado de Graduação deverá informar à Comissão os novos tutores.

§ 2º A inclusão e exclusão do professor ao Programa de Tutoria requer a anuência da Câmara Departamental.

Art.4º Das atribuições dos Tutores

- I - Contribuir para o desenvolvimento dos alunos no seu percurso formativo;
- II - Orientar para que as escolhas realizadas pelos (as) discentes em sua trajetória acadêmica guardem uma base comum com o Curso, incluindo uma visão interdisciplinar da formação do enfermeiro e envolvendo a tríade universitária: pesquisa, ensino e extensão;
- III - Contribuir para a integração ativa do (a) estudante na Universidade, sensibilizando-o para o aproveitamento dos diversos recursos e oportunidades de aprendizados ofertados pela Instituição;
- IV - Acompanhar o grupo de alunos sob sua responsabilidade, apoiado pelo Colegiado de Graduação;
- V - Promover encontros com o grupo de tutorandos para discussão das temáticas sugeridas pela COMIT (recomenda-se pelo menos um encontro a cada semestre);
- VI - Participar dos encontros de tutores oferecidos pela COMIT;
- VII - Reportar à COMIT a ausência de tutorandos aos encontros, bem como com quadros que exijam atenção especial;
- VIII - Emitir declaração de participação ao tutorando que tenha participado do Programa de Tutoria ao longo de no mínimo 4 (quatro) semestres, o que lhe propiciará 1 (um) crédito na sua formação curricular.

Art.5º Da Composição da COMIT A COMIT será composta por:

- I - Seis docentes, indicados pelas Câmaras Departamentais do Curso de Enfermagem, sendo dois de cada Departamento;
- II - Um representante da coordenação do Colegiado de Graduação;
- III - Um representante discente do Diretório Acadêmico “Marina Andrade Resende” – DAMAR;
- IV - Os membros da Comissão deverão eleger um presidente para a mesma; V
- O colegiado deverá emitir Portaria de nomeação dos membros da COMIT.

Parágrafo único. A ausência de membro da Comissão em três reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em seu desligamento, sendo solicitada a indicação de outro docente ao Departamento em que o mesmo esteja lotado;

Art.6º Da vigência dos mandatos da COMIT. O mandato dos membros da COMIT será de dois anos, a partir da data de aprovação pelo Colegiado de Graduação em Enfermagem, quando nova consulta será realizada junto às Câmaras Departamentais do Curso de Enfermagem. A recondução é permitida por até dois mandatos.

Art.7º A COMIT tem como objetivo coordenar o Programa de Tutoria do Curso de Graduação em Enfermagem da UFMG.

Art.8º Das atribuições da COMIT

- I - operacionalizar e supervisionar o funcionamento do Programa de Tutoria;
- II - Atualizar as informações relacionadas ao Programa de Tutoria do Curso de Graduação em Enfermagem no site da Instituição;
- III - Divulgar o Programa de Tutoria para os ingressantes do curso e esclarecer os procedimentos para a adesão ao mesmo;
- IV - Distribuir os alunos entre os professores tutores cadastrados no Programa de Tutoria, à medida que os mesmos fizerem a adesão ao Programa, mantendo a relação de no máximo 10 (dez) alunos por tutor. Será assegurado um tutor para cada aluno;
- V - Atualizar e divulgar semestralmente a relação de tutorandos e tutores no site da Instituição;
- VI - Estabelecer, semestralmente, junto ao Colegiado de Graduação em Enfermagem e com base no calendário escolar letivo da UFMG, uma data que anteceda o início das aulas do Curso de Enfermagem (data protegida), para viabilizar o mínimo de um encontro entre o tutor e seus respectivos tutorandos;
- VII - Promover a capacitação de professores tutores para o exercício da tutoria, com oferecimento de informações sobre o Programa e Normas institucionais relacionadas às funções de tutor;
- VIII - Indicar temáticas a serem trabalhadas nos encontros com os estudantes, as quais devem guardar relação com sua formação profissional e cidadã;
- IX - Avaliar a efetividade do Programa de Tutoria do Curso de Graduação em Enfermagem da EE-UFMG.

Art. 9º Das atribuições dos tutorandos

- I - Formalizar sua inserção ao Programa, por meio da assinatura do Termo de adesão junto ao tutor designado;
 - II - Formalizar seu desligamento do Programa, quando esse for seu desejo;
- § 1º O aluno poderá solicitar a substituição do tutor à Comissão de tutoria, mediante apresentação de justificativa plausível;
- § 2º Mediante a existência de alguma intercorrência no processo de tutoria, o aluno deverá fazer contato com a Comissão de Tutoria, a fim que se busque solução para a questão.

Art. 10º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 11º A presente Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.



Prof.ª Dr.ª Maria Odete Pereira

Coordenadora do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem